A C Ó R D Ã O

TC-005092.989.24-3

Câmara Municipal: Paraguaçu Paulista.

Exercício: 2024.

Presidente: Paulo Roberto Pereira.

Advogado: Mário Roberto Plazza (OAB/SP nº 110.714).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-4.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA. OBSERVOU OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELACIONADAS AOS REPASSES, CONTRATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. REGULAR COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade com ressalvas das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, exceção feita a eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas, dando, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, quitação aos responsáveis.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia mediante ofício, à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, para que tome ciência do inteiro teor da decisão, com especial atenção ao que foi recomendado, devendo a fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências reclamadas.

Por fim, determinou o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o seu arquivamento no meio digital adequado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LA3A-6SFG-75B8-IF08

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 12 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LA3A-6SFG-75B8-IF08